



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 043/2022 – 2ª VIA

O *Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA*, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **BPG EXTREMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ nº **39.502.022/0001-95**, localizado na Estrada Municipal sem denominação, s/n, Matrícula 10.842 (acesso pela Rodovia Fernão Dias, km 937), Bairro Pessegueiros, no município de Extrema-MG, a **Licença Prévia concomitante à Licença de Instalação – LP+LI**, para a atividade de *Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística*, enquadrada no código **E-04-02-2** da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, conforme processo administrativo nº **002/2022/001/2022**.

Área Total: 52,1183 ha

Coordenadas Geográficas do ponto central: Lat. 22°47'56.97"S, Long. 46°17'2.15"W

Classe resultante: 3

Critério locacional resultante: Peso 2

Vencimento em 09/12/2028.

[] Sem condicionantes

[x] Com condicionantes

- Válida somente acompanhada das condicionantes dispostas do Anexo Único.

Esta Licença Ambiental foi emitida para fins de alteração de titularidade do empreendimento e substitui a licença emitida em 09/12/2022, mantendo inalteradas as condicionantes e prazos definidos no Anexo Único, cujo descumprimento implica na invalidação desta Licença.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Extrema/MG, 28 de Agosto de 2023.

Kelvin Lucas Toledo Silva
Presidente do CODEMA

AUTORIZAÇÃO para **supressão de um total de 581 (quinhentos e oitenta e um) espécimes de porte arbóreo isolados**, com fundamento no art. 7º, inciso III, da Deliberação Normativa CODEMA Nº 012/2017, no imóvel com ponto central nas coordenadas geográficas latitude 22°47'56.97"S e longitude 46°17'2.15"W (Datum WGS 84), mediante cumprimento de medida compensatória de natureza pecuniária no importe de 24.150 (vinte e quatro mil cento e cinquenta) UFEX, a ser recolhida ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMPSA), instituído pela Lei Municipal nº. 2.482/2009, conforme Parecer Técnico GSMA nº 044/2022.

Nota: faz-se necessária autorização junto ao órgão estadual competente (IEF) para eventual transporte e/ou aproveitamento econômico do material lenhoso decorrente da supressão, bem como recolhimento de DAE referente à taxa florestal e reposição florestal, quando aplicável.

Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0024587/2022-28, emitida pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Sul, após decisão da 170ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do COPAM (URC/COPAM), ocorrida em 07 de novembro de 2022, mediante processo nº 2100.01.0024587/2022-28, para: **supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo**, totalizando 3,0963 hectares de intervenção.

AUTORIZAÇÃO para Intervenção Ambiental em **1.973,94 m² (0,197394 ha) de área de preservação permanente – APP, sem supressão de vegetação nativa**, sendo: 1.355,49 m² (0,135549 ha) para instalação de dispositivos de dissipação de energia e lançamento de águas pluviais, com fundamento no artigo 3º, inciso I, alínea “b” da Lei Estadual nº 20.922/2013, conforme Parecer Técnico LSMA nº 044/2022; e 618,45 m² (0,061845 ha) para fins de conformação de talude da obra de execução de viário pela Prefeitura, conforme Decreto Municipal nº 4.360, de 21 de novembro de 2022, que declara a área como de interesse social, para fins de realização das intervenções ambientais necessárias à ampliação do Parque Industrial do Município e obra viária.

OBSERVAÇÃO: Em 07/08/2023 foi informado pelo interessado que o imóvel do empreendimento, registrado anteriormente sob Matrícula nº 10.842 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, foi desmembrado em quatro glebas com Matrículas nº 26.194, nº 26.195, nº 26.196 e nº 26.197.